
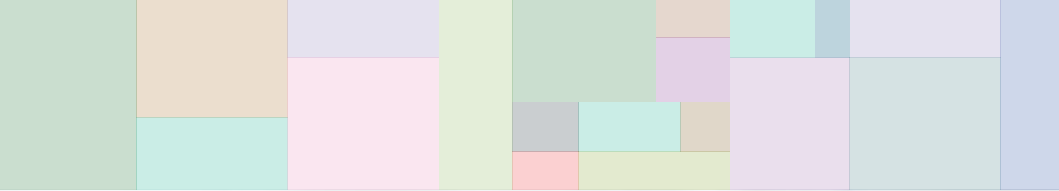





**Protocolo Autônomo de Consulta e
Consentimento conforme Convenção
nº 169 da Organização Internacional
do Trabalho - OIT**



**Protocolo Autônomo de Consulta e
Consentimento conforme Convenção
nº 169 da Organização Internacional
do Trabalho - OIT**

**Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto Caboclo
Juazeiro-BA, 2022.**



Expediente

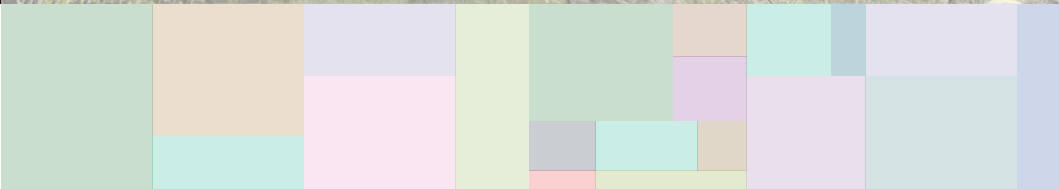
Realização	Associação Comunitária Tradicional de Fundo de Pasto Caboclo (Juazeiro-BA)
Assessoria	Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada (Irpaa)
Assessoria jurídica	Beatriz Pereira Cardoso
Parceria	Articulação Estadual das Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto
Conselho Editorial	Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada (Irpaa)
Fotos	Alane Naiara Nunes da Silva e Acervo Irpaa
Projeto Gráfico	Imburanatec Design
Diagramação	William França
Apoio	Misereor

Copyright © 2022.

Associação Comunitária Tradicional de Fundo de Pasto de Caboclo. Todos os direitos desta edição reservados à Associação Comunitária Tradicional de Fundo de Pasto de Caboclo.

Sumário

1 - Apresentação	04
2 - Quem somos	06
3 - Entendendo os nossos direitos	14
4 - Quais são as características do direito à consulta e ao consentimento?	17
5 - Como a nossa comunidade deve ser consultada?	21



1. Apresentação

Este **Protocolo Autônomo de Consulta e Consentimento conforme Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT** foi elaborado por nós, moradoras e moradores da Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto Caboclo, Juazeiro-BA, para que possamos colocar em prática um direito fundamental que temos: o de sermos consultados e expressarmos o nosso consentimento sobre questões que possam afetar nossas famílias, nosso território e nosso modo de vida.

Elaboramos este material em uma série de encontros realizados em nosso território e aprovamos este texto final em reunião da Associação Comunitária realizada em 16 de julho de 2022. Neste documento, contamos um pouco da nossa história, da forma como vivemos, falamos dos direitos conquistados pelas comunidades tradicionais e, ao fim, informamos como devem ocorrer os processos de consulta e consentimento prévios, livres e informados que envolvam nossa comunidade.

Além de ser um documento importante para nós, desejamos que este Protocolo possa servir de inspiração para outros grupos que também estejam na luta pelos seus direitos, em especial, para outras comunidades tradicionais que têm como principal patrimônio o bioma Caatinga.

“Hoje nós estamos aqui até os/as nossos/as filhos/as, nossos/as netos/as para que no futuro a gente consiga continuar

o mesmo modo de vida que a gente sempre viveu, que não venha interferir no modo de vida da nossa comunidade. Nós sempre somos pessoas assim, que são todos parentes, sempre trabalhamos na coletividade, ajudando uns aos outros, sempre o nosso modo de vida foi esse aqui na comunidade”, afirmam os moradores da comunidade.



Foto 1: Reunião realizada em 27 de janeiro de 2019, debaixo do umbuzeiro, para fundação da Associação Comunitária.

2. Quem somos?

Somos uma Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto localizada na zona rural do município de Juazeiro-BA, a cerca de 62 quilômetros de distância da sede, no distrito de Juremal. Atualmente, vivem aqui mais ou menos 20 famílias. Após muita luta, conseguimos em 2020, a instalação de energia elétrica, temos também água encanada e cisternas de captação de água da chuva. Nossas crianças estudam em Poções e Massaroca.

Em janeiro de 2019, passamos a nos organizar também por meio da Associação Comunitária Tradicional de Fundo de Pasto de Caboclo, que se reúne a cada dois meses. A nossa organização também fez com que tivéssemos acesso às políticas públicas para apoiar a nossa produção.

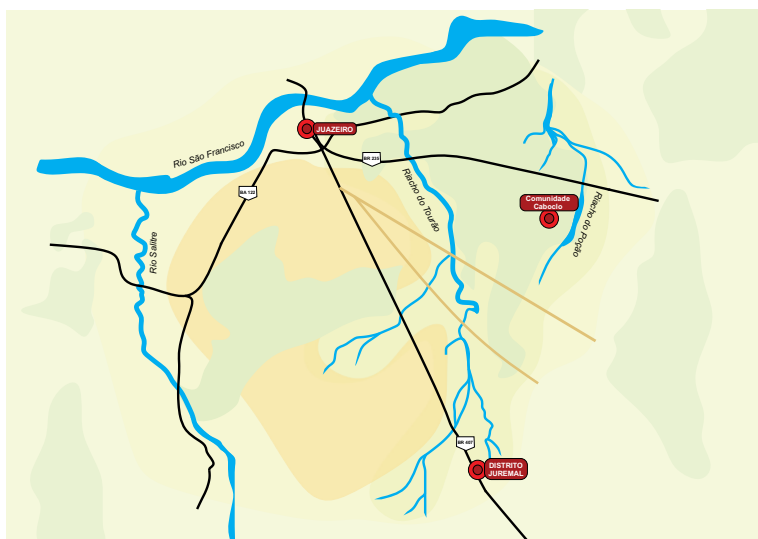


Ilustração 1: Macroregião da comunidade

O nome “Caboclo” surgiu por conta de populações indígenas que viviam neste local, mais precisamente próximo a uma lagoa. Contam os mais velhos que quando alguém se aproximava para buscar água, os indígenas se afastavam; com o tempo essa lagoa ficou conhecida como “Lagoa dos Caboclos” e a nossa comunidade que foi se formando ali perto foi batizada de “Caboclo”.

Pesquisando sobre a nossa história, percebemos que estamos na 6ª geração da comunidade que vive neste local. A pessoa (antepassada) mais antiga da qual lembramos é a Dona Ana Maria, que teve uma filha chamada Maria, que se casou com João Laurindo de Carvalho. Na geração seguinte, identificamos principalmente quatro pessoas de nossa comunidade: Pedro João, João Laurindo, José João da Silva e José Laurindo Carvalho. Todos nós que hoje estamos aqui somos filhos e filhas, netos e netas, bisnetos e bisnetas desses senhores que aqui nasceram, cresceram e viveram.

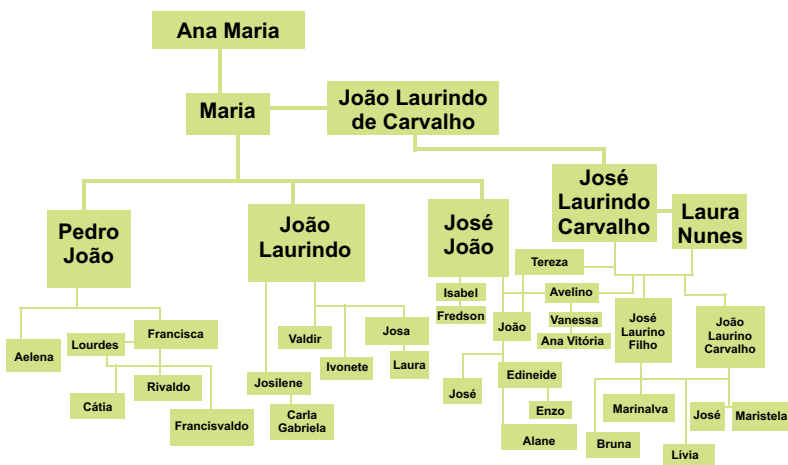


Ilustração 2: Árvore genealógica da comunidade

Cada parte do nosso território nos faz lembrar das histórias que os nossos antepassados nos contavam. Ainda encontramos aqui vestígios da casa construída pela Sra. Maria e Sr. João Laurindo de Carvalho, em 1840. Em 1945, um dos filhos dela, Sr. João Laurindo, também construiu uma residência. Esses são alguns dos exemplos desses lugares e objetos que nos ajudam a manter viva a nossa ancestralidade. Hoje em dia, a pessoa mais velha da nossa comunidade se chama José Laurindo Filho, que tem 89 anos e nasceu aqui. O mais novo é Théo Laurindo Alves de Morgado, com 08 meses de idade, também nascido e criado em nossa comunidade.



Foto 2: Vestígios da primeira residência construída na comunidade em 1840



Foto 3: Casa construída em 1945

Pelo modo como vivemos e produzimos, como preservamos a caatinga e meio ambiente, como vivenciamos as manifestações culturais, passado adiante por todas essas gerações, nos reconhecemos como uma Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto.

Para nós, o que é ser uma • Comunidade Tradicional de • Fundo de Pasto?

É viver em relação direta com o nosso território, no qual estão as nossas raízes. Em nosso território criamos as ovelhas e os bodes, que são marcados com o sinal que identifica a nossa comunidade. Além de ser uma atividade que faz parte da nossa cultura, a criação dos animais é a principal atividade econômica das famílias. Os animais se alimentam principalmente com plantas forrageiras como mandacaru, facheiro, faveleira e caatingueira, todas plantas nativas da Caatinga, encontradas em sua maioria dentro da área coletiva de fundo de pasto.

Também fazemos o extrativismo do umbu e a colheita de plantas medicinais, como alecrim do campo, umburana de cheiro, angico, calumbi, carqueijo, quebra faca, aroeira, umburana, mucunã e velame, que usamos para banho, fazemos chás e xaropes. Os animais também são tratados com essas plantas.

Outra característica da nossa Comunidade Caboclo é que cultivamos entre nós relações de solidariedade, partilhamos

alimentos e nos apoiamos. Aqui somos todos família (primas e primos, tias e tios, compadres e comadres). Sempre chegam pessoas que se casam com alguém da comunidade, mas no geral todos mantemos essas relações de parentesco.



Foto 4: Reunião na Associação Comunitária.

O nosso território é formado por áreas individuais e pela área coletiva. As áreas individuais são pequenas e, geralmente, são cercadas. É onde cada família tem sua residência, onde estão os chiqueiros para cuidado dos animais e também alguns roçados. A área coletiva mede aproximadamente 233 hectares e é o coração da comunidade. Sem a área coletiva seria impossível nos mantermos aqui neste local e mantermos nosso modo de viver, pois essa área nos permite a criação de ovelhas e bodes que são nossa principal fonte de renda.



Foto 5: Vista a partir da área coletiva

A nossa área coletiva é muito bonita e preservada. O alecrim do campo, por exemplo, só é encontrado neste espaço. Pelo nosso costume, enxergamos a área coletiva a partir do Serrote Grande, que é de uso das famílias e não existem cercas. Vale dizer que animais de comunidades vizinhas também utilizam a nossa área coletiva, como sempre foi feito por aqui. O Serrote Grande é a área mais alta, nela existem mais de 50 pés de umbuzeiro, sendo a parte de vegetação mais fechada. Lá também é uma área muito utilizada pelos animais para dormir, justamente por conta da sombra que a vegetação faz e pelo acesso à alimentação. Os animais nesta área também consomem plantas medicinais, o que acaba sendo uma forma de automedicação que ajuda na saúde deles.

Você sabia

que na Bahia estima-se que existem mais de 1.000 (mil) Comunidades Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto? No Município de Juazeiro, além da nossa Comunidade, existem outras 50 que se identificaram e solicitaram à Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI) a certificação.

A nossa comunidade possui características e expressões religiosas que foram passadas de geração em geração e que ainda são mantidas por todos.

Uma delas é a Roda de São Gonçalo, um festejo realizado como forma de agradecimento a uma graça alcançada, onde todas as pessoas que se sentirem bem ao participar são bem vindas. A roda de São Gonçalo possui um pequeno altar para o Santo e conta com a animação de dois violeiros que conduzem a coreografia e que cantam louvores para o padroeiro da festividade. Cada festejo possui uma especificidade com relação a quantidade de rodas a serem realizadas durante o dia, mas todas com a mesma finalidade que é realizar o agradecimento de suas rezas.

Dentro da Comunidade também possuímos uma característica própria que se tornou uma forma de expressão religiosa e que carrega uma história de resistência, que é conhecida dentre todas as comunidades circunvizinhas. Os mais velhos contam que no ano de 1920, três irmãos, sendo duas mulheres e um homem vinham em retirada do Cariri, e ao passar pela comunidade, devido à fome, as duas mulheres não conseguiram continuar sua caminhada e ficaram embaixo de um umbuzeiro e seu irmão continuou a sua caminhada. Os moradores da nossa comunidade naquela época ficaram sabendo da situação e foram levar alimento para elas, porém as mulheres, chamadas por Maria e Augustinha, não suportaram e vieram a falecer.

E em frente a esse local, foram feitas suas covas, e com o passar dos anos, devido a trajetória de vida das duas e por terem falecido de fome e sede, as pessoas começaram a realizar rezas e promessas. Acredita-se que por intermédio delas foram alcançadas muitas graças, considerando-as Santas.

Algumas promessas foram para construção de uma capela, e já se encontra na sua terceira construção. Lá são acendidas velas, são deixados também vestidos de noivas, formas de pernas em gesso e madeiras, fotos como forma de agradecimento. E no dia 02 de novembro (Dia de Finados) são realizadas missas e rezas, momento no qual as pessoas reforçam sua Fé e fazem ou cumprem suas promessas.

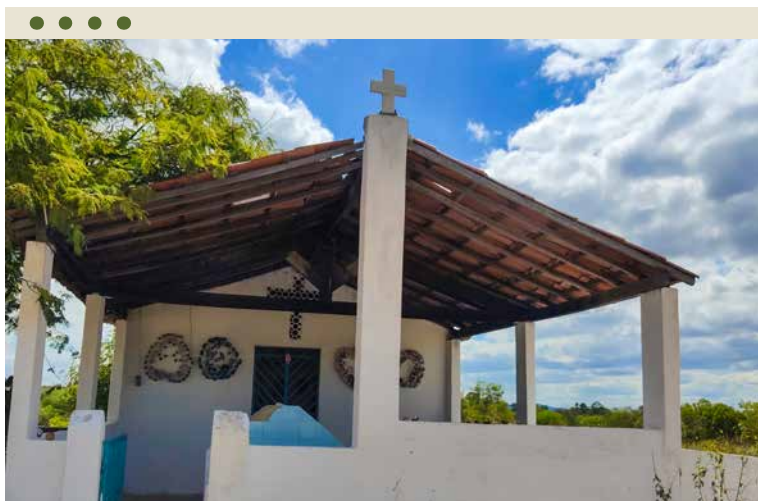


Foto 6: Capela na comunidade Caboclo.

E assim, como em muitos outros locais, segundo os mais velhos e as mais velhas, a nossa comunidade teve a passagem do bando de Lampião e Maria Bonita, que tiveram sua estadia nas propriedades de algumas das famílias que moravam na comunidade. Uma destas casas foi a Dona Maria que se encontrava com seus três filhos (Pedro João, João Laurindo, José João) e sua mãe. Ao chegar na casa, Lampião perguntou se havia armas e as mulheres responderam que só havia ali duas viúvas e três crianças e, assim, com essa resposta, eles seguiram sua viagem. Essa é só uma das muitas histórias que envolvem a comunidade e a passagem de Lampião por ela.

3. Entendendo os nossos direitos

De 2018 para cá enfrentamos tentativas de grilagem, de venda da nossa área coletiva e também de entrada de empreendimentos para explorar o local. Olhando bem para o que está acontecendo em nossa região, enxergamos que a mineração, as empresas de energia eólica e solar, os grileiros e o desmatamento têm sido as principais ameaças para as comunidades tradicionais. Ao mesmo tempo, infelizmente, a relação da maioria dos órgãos públicos com a nossa comunidade tem sido de descaso e desrespeito.

Grilagem é quando alguém tenta se apropriar ilegalmente de uma área. Isso pode acontecer de várias formas, como por meio de fraudes em documentos ou em ações judiciais. Por exemplo, se alguém que não é possuidor de uma área afirma diante de um juiz que mora ali há muito tempo e consegue um título da área numa ação de usucapião, essa pessoa grilou esse pedaço de terra.

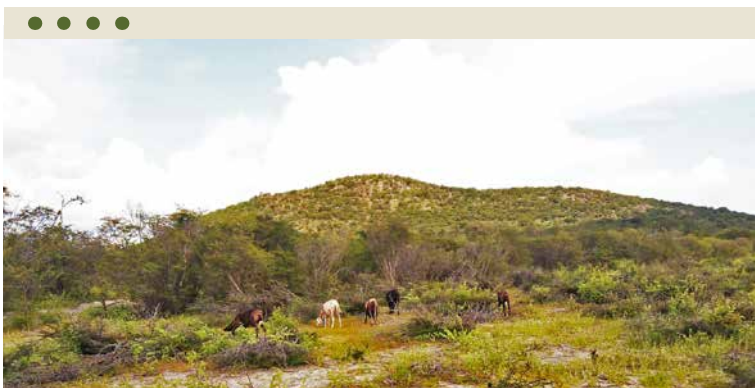


Foto 7: Animais pastejando na área coletiva do Fundo de Pasto

Diante disso, fomos percebendo a importância de estarmos cada vez mais organizados e de **entender melhor os nossos direitos**. Hoje sabemos que as Comunidades Tradicionais de Fundo De Pasto, como nós, têm direitos diferenciados, conquistados pela luta, como:

Direito que temos!

Direito à autoidentificação: somos nós comunidades de fundo de pasto que, tomando consciência de nossa ancestralidade e do nosso modo de vida, devemos nos reconhecer enquanto comunidades tradicionais.

Onde está previsto?

Esse direito está previsto no Artigo 1º, item 2 da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que diz que a consciência da comunidade “deverá ser considerada como critério fundamental” para o autorreconhecimento como povo e comunidade tradicional. Está previsto também no Artigo 3º do Decreto Federal nº 6.040/2007, que é a Política Nacional de Povos e Comunidades. Na Bahia, o Artigo 2º da Lei Estadual nº 12.910/2013 reconhece o direito de autodefinição das Comunidades Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto.

Direito que temos!

Direito à garantia do modo de vida tradicional:

temos um modo de vida que é próprio que tem que ser respeitado pelos poderes públicos (municipal, estadual e federal) e pela sociedade civil (pessoas, comunidades vizinhas, empresas, associações, entre outras). Mais do que isso: os poderes públicos têm o dever de proteger esse nosso jeito de criar, fazer e viver que foi se formando ao longo das gerações. As comunidades tradicionais têm poder, são reconhecidas no Brasil!

Onde está previsto?

Esse direito está previsto nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988. Lá diz que é “patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial” que guardam referência à identidade, ação e memória dos grupos que ajudaram a formar a sociedade brasileira, como nós comunidades de fundo de pasto. E o que significa isso? No caso, significa que a proteção do território, de nossas casas, dos objetos que usamos tradicionalmente, assim como a proteção à forma como criamos os animais, como coletamos as plantas, como fabricamos xaropes naturais, como retalhamos o bode, como festejamos nas Rodas de São Gonçalo e outras atividades devem ser protegidas pelos poderes públicos para que não se percam.

Direito que temos!

Direito ao território: o território é um espaço fundamental para nós. O território inclui todas as áreas que utilizamos tradicionalmente, que sejam importantes para a nossa forma de viver. Costumamos dizer que é até onde vai o bode!

Onde está previsto?

Esse direito está previsto em várias normas como nos Artigos 13 a 19 da Convenção nº 169 da OIT. Na Bahia, existe o Artigo nº 178 da Constituição Estadual e a Lei nº 12.910/2013 que indicam que nós comunidades tradicionais de fundo de pasto temos o direito ao território. Sabemos que é obrigação do Estado da Bahia garantir a execução desse direito, por meio do trabalho da Coordenação de Desenvolvimento Agrário.



Além desses direitos, aprendemos que temos também o **direito à Consulta e Consentimento**. O que é isso? É o direito de sermos ouvidos e de expressarmos o nosso consentimento ou não sempre que o poder público, que pode ser a Prefeitura, a Secretaria de Meio Ambiente, o INEMA,

a Câmara de Vereadores/as, ou outro órgão/instância for tomar uma decisão administrativa ou legislativa que afete a nossa comunidade. Por exemplo, o poder público tem que fazer o processo de consulta e consentimento prévios durante o licenciamento ambiental em que analisa a possibilidade de instalação de uma empresa em local que vai afetar o nosso modo de vida. Esse direito está previsto no artigo 6º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) é uma lei que mais de 20 países assinaram, incluindo o Brasil. Na Convenção estão previstos muitos direitos para os povos indígenas e para as comunidades tradicionais (quilombolas, pescadores, fundos e fechos de pasto, quebraadeiras de coco-babaçu, entre outras). No Brasil, a Convenção nº 169 é muito importante, está acima de todas as leis; acima dela temos apenas a Constituição Federal de 1988.

Nas palavras de uma das nossas moradoras, a consulta prévia é o *“direito de a comunidade se organizar e escolher as coisas com base nos seus objetivos”*. Vamos ver melhor o que nos diz a Convenção nº 169 da OIT sobre esse direito.

4. Quais são as características do direito à consulta e ao consentimento?

● Artigo 6º da ● Convenção ● nº 169 da OIT

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

É difícil entendermos esses termos que colocaram na lei, não é? Mas vamos ver com calma como é mesmo essa questão da consulta e consentimento prévios. Primeiro sabemos que o nosso direito à consulta e consentimento prévios vale sempre que medidas legislativas ou administrativas vão ser adotadas pelo poder público. Quem tem que fazer a consulta à gente e às outras comunidades tradicionais é o poder público!

Por exemplo, se uma empresa de mineração quer se instalar em um local que vai afetar a nossa comunidade, são os órgãos que emitem as licenças e outras autorizações que devem nos consultar. Alguns exemplos de órgãos que devem fazer a consulta neste caso são: a Prefeitura ou a Secretaria de Meio Ambiente durante o licenciamento ambiental e a Agência Nacional de Mineração (ANM) quando está analisando o pedido da empresa para pesquisar ou extrair minérios.

Já sabemos que algumas empresas estão espalhando por aí que consultam ou que querem consultar as comunidades, mas é muito importante saber que, de acordo com o que está na **Convenção nº 169 da OIT**, não são as empresas que **devem fazer isso**.

O processo de consulta e consentimento tem quatro características que são muito importantes e que exigimos que sejam respeitadas:



Prévia: a consulta do poder público às comunidades tradicionais tem que ser feita **ANTES** de ser tomada qualquer decisão. De nada adianta um órgão tomar uma decisão e depois vir perguntar para gente! Infe-

lizmente, isso acontece bastante, inclusive aconteceu com a nossa comunidade. Nesses casos, a decisão do órgão deve ser anulada e o processo deve ser refeito.

Livre: a comunidade não pode ser pressionada a tomar determinada decisão. O processo de consulta deve ser feito respeitando o modo de vida e o tempo das comunidades. Não podem ser feitas ameaças ou condicionar algum direito ao fato da comunidade aceitar determinada coisa. Por exemplo, não pode ser dito que a comunidade só vai ter acesso à estrada se aceitar que a empresa de energia eólica, mineração ou outra se instale.

Informada: para que a comunidade analise a situação e tome suas decisões ela deve ter acesso a todas as informações sobre o que está sendo discutido. Se estamos falando, por exemplo, de um projeto de lei que a Câmara de Vereadores vai fazer e impacta uma comunidade tradicional, ela tem o direito de conhecer o texto, de saber todos os detalhes para se posicionar.

De boa-fé: temos o direito de não sermos enganados ou trapaceados no processo de consulta. Os agentes do poder público devem nos tratar com respeito e agir sempre de boa-fé.

Sabendo que nós e as outras comunidades tradicionais temos o direito de sermos ouvidas quando algo que nos afeta vai ser decidido, começamos a discutir como queremos exercer esse direito. Queremos dizer como é a forma que melhor se adequa a nós.

“ Por ser uma Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto, nós temos todo direito de ser ouvidos, e garantir os nossos direitos e o nosso modo de vida da nossa comunidade, já são desde os nossos antepassados, são as nossas raízes que veio dos nossos avôs, os nossos pais.”

• • • • Maria Ivonete Laurindo,
moradora da Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto Caboclo.



Foto 8: Estudo na comunidade

5. Como a nossa comunidade deve ser consultada?

Abaixo apresentamos as regras que, de maneira coletiva, elaboramos para guiar os processos de consulta e consentimento a serem realizados pelos poderes públicos com a nossa comunidade. Quando forem ocorrer os processos de consulta e consentimento estas regras serão detalhadas no plano de consulta e consentimento específico, a ser assinado por nossa Associação e pelo órgão que está realizando a consulta.

a) Onde e quando ocorrerá o processo de consulta e consentimento? O processo de consulta e consentimento será realizado em nosso território, na Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto Caboclo, em local a ser indicado pela Associação Comunitária Tradicional de Fundo de Pasto de Caboclo. As reuniões deverão ocorrer nos sábados à tarde ou nos domingos pela manhã, em datas e horários a serem combinados;

b) Como se dará início ao processo? A Associação Comunitária deverá ser oficiada com pelo menos 30 dias de antecedência, pelo poder público, para agendar a primeira reunião com a gente. O ofício deverá ser entregue nas mãos de algum dos membros da diretoria da Associação Comunitária, em duas cópias, para que seja dado o “recebido” com a data;

c) Quem participará do processo? Nas reuniões do processo de consulta e consentimento deverão estar presentes e ter direito de falar nós que somos membros da Associação Comunitária. As decisões serão tomadas por nós de forma conjunta até que seja obtido o consenso. Pessoas que não fazem parte da Associação e que apareçam na reunião não devem participar e serão orientadas por nós a se retirarem;

.....

d) Quem poderá ser convidado? A Associação Comunitária poderá, caso entenda ser necessário e adequado, convidar pessoas de outras comunidades que apoiem a luta da nossa comunidade, instituições e movimentos de apoio à defesa do território e do modo de vida tradicional de fundo de pasto, pesquisadores/as de nossa confiança, membros do Ministério Público Estadual ou Federal, membros do Conselho do Meio Ambiente, membros da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), membros de outros órgãos públicos ou representantes da sociedade civil que possam colaborar com a gente neste momento. Não aceitaremos a presença de representantes de empresas ou de políticos;

.....

e) Quem fará o processo de consulta e consentimento? Representantes do órgão público diretamente envolvido e com capacidade de decisão deverão estar no processo de consulta e consentimento. Caso membros de outros órgãos, secretarias ou poderes públicos venham junto, a nosso critério serão orientados a se retirarem;

f) Como será feito o registro das atividades? A comunidade poderá registrar em vídeo, foto e/ou gravação de áudio. Para que os poderes públicos façam o registro em vídeo, foto e/ou gravação de áudio deverão solicitar autorização prévia da Associação Comunitária. Em todas as reuniões com o poder público deverá ser elaborada no momento a ata, que ao final deverá ser lida e assinada pelos membros da Associação Comunitária e pelos membros dos poderes públicos presentes;

.....

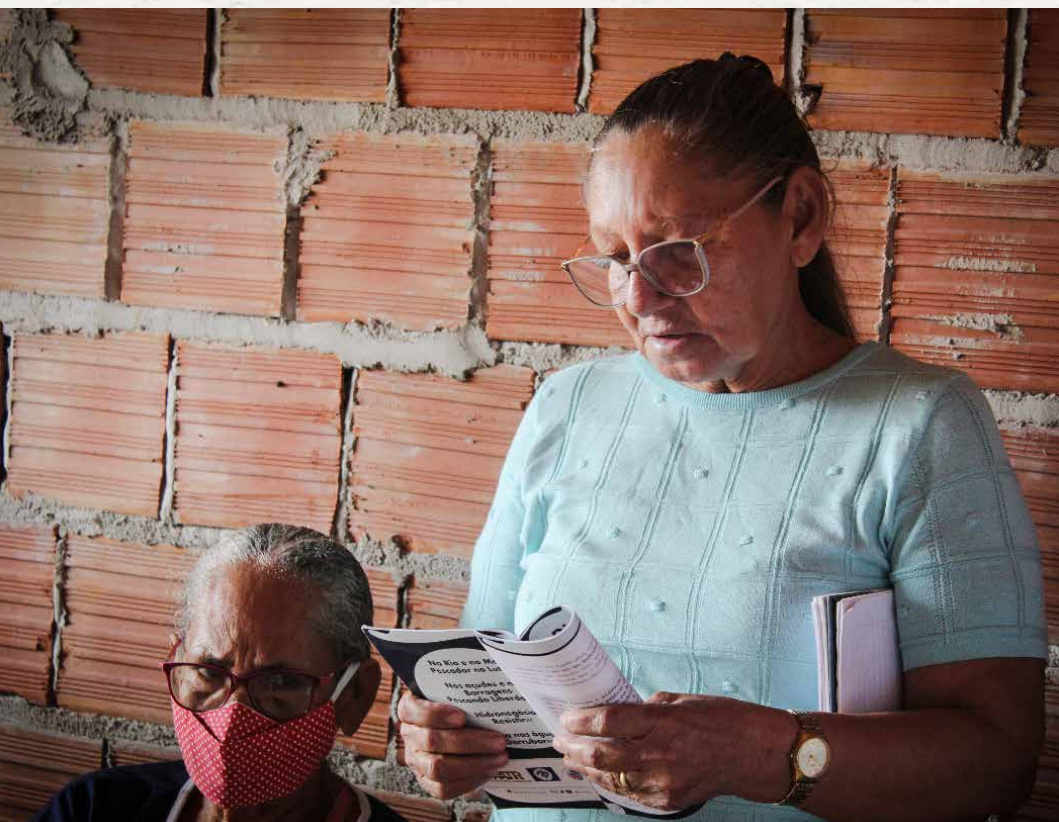
g) Passo a passo para o processo de consulta e consentimento:

1ª Etapa: Apresentação pelo órgão público, em linguagem acessível e popular, de todos os documentos existentes sobre o objeto da consulta. Nesta reunião, além de apresentar, o órgão público deverá deixar cópia de todos os documentos.


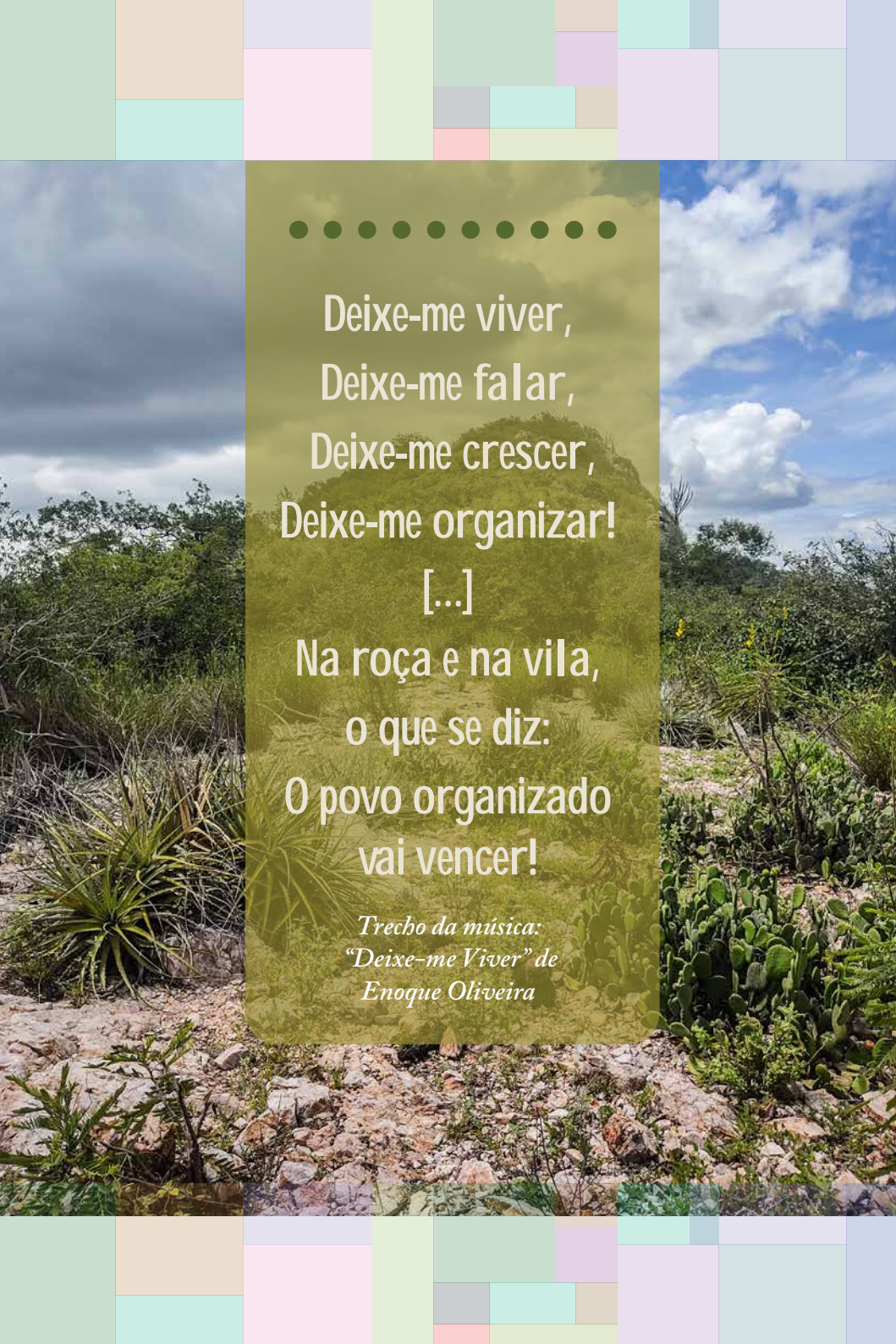
2ª Etapa: Reuniões da Associação Comunitária e elaboração de estudos da comunidade, laudos, contra-laudos, e outros materiais que sejam importantes para garantir a participação da nossa comunidade no processo. A nossa comunidade poderá solicitar reuniões complementares com a Prefeitura para tirar dúvidas ou pedir esclarecimentos.

3ª Etapa: Reunião em que a comunidade apresentará a sua decisão a respeito da consulta realizada e do consentimento ou não sobre o objeto do processo.

• • • • •
Não
somos
invisíveis!
• • • • •







Deixe-me viver,
Deixe-me falar,
Deixe-me crescer,
Deixe-me organizar!

[...]

Na roça e na vila,
o que se diz:
O povo organizado
vai vencer!

*Trecho da música:
“Deixe-me Viver” de
Enoque Oliveira*



REALIZAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
TRADICIONAL DE FUNDO
DE PASTO DE CABOCLÓ



APOIO:

ATR
ASSOCIAÇÃO DE APOIADOS E TRABALHADORES RURAIS

MISEREOR
IHR HILFSWERK